

## CPI-ESP

Requerimento  
Nº 036/13

, DE 2013  
a Espionagem)

Requeiro, com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, que seja remetido ofício ao advogado do senhor Edward Snowden, para consultá-lo sobre a disposição de seu constituinte prestar informações e esclarecimento a esta CPI mediante vídeo-conferência.

### JUSTIFICAÇÃO

O senhor Glenn Greenwood, convidado a prestar depoimento perante esta CPI, é fonte secundária das informações, na medida em que apenas reproduz as que lhe são repassadas. Dessa forma, é imprescindível para esta comissão abrir um canal de diálogo direto com o senhor Snowden.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2013.

  
Senador RICARDO FERRAÇO

APROVADO EM 09/10/2013

